

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

CONTRATANTE

Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG

Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardim Pinheiros, Passos/MG, CEP 37.903-660

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, em atendimento aos entes consorciados à AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

09/10/2026 ÀS 08H30MIN DO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ÍNICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

29/09/2026 ÀS 10H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

09/10/2026 ÀS 08H29MIN DO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 370.959,50 (trezentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO SERÁ EXCLUSIVA – LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE 02 – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP

ADESÃO PERMITIDA APENAS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DA AMEG.



A sessão será realizada na plataforma de licitações online LICITAR DIGITAL através do link www.licitardigital.com.br

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do *link* "AJUDA DO SISTEMA" no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor> e no *link* CONTATO <https://faq.whatsapp.com/> e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-0707 e do e-mail contato@licitardigital.com.br

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do *link* na plataforma da LICITAR DIGITAL através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Ameg, a saber, www.ameg.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no *link* licitações, <http://ameg-mg.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Ameg através do link <http://ameg-mg.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx>

A Ameg não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, sediado na Rua Benedita da Silveira Maia, nº144, Jardim Pinheiros, Passos/MG. CEP:37.903-660, torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, em atendimento aos entes consorciados à AMEG, conforme especificações definidas no Termo de Referência (Anexo I), na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.1. O licitante deverá apresentar a Declaração de Compromisso – Condição Contratual, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, por meio da qual declara que, na hipótese de ser declarado vencedor do certame, compromete-se a realizar a entrega das cestas básicas no(s) município(s) vinculado(s) ao(s) lote(s) arrematado(s), **como condição contratual**, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.1.1 A referida declaração **não** constitui **requisito de habilitação**, sendo exigível **exclusivamente do licitante vencedor**, não podendo sua ausência ensejar **inabilitação**, sem prejuízo de que o descumprimento da condição contratual, após a adjudicação, sujeite o contratado às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

1.2. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DAS CESTAS BÁSICAS ESTÃO DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

1.2.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam no Termo de Referência e na Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo II).

2.2 O órgão gerenciador será a Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG.

2.3 São participantes os municípios consorciados abaixo:

ITEM	MUNICÍPIO CONSORCIADO	QUANTIDADE (UNID.)	ESTIMADA	VALOR TOTAL	ESTIMADO
1	São Tomás de Aquino	350		R\$ 71.732,50	

ITEM	MUNICÍPIO CONSORCIADO	QUANTIDADE (UNID.)	ESTIMADA	VALOR TOTAL	ESTIMADO
2	Ibiraci	200		R\$ 40.990,00	
3	Guapé	600		R\$ 122.970,00	
4	Pimenta	480		R\$ 98.376,00	
5	Fortaleza de Minas	180		R\$ 36.891,00	
	TOTAL	1.810		R\$ 370.959,50	

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

K) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata a alínea “ f ” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nas alíneas “d” e “e” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. A presente licitação possui item de COTA¹, e itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA² de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's (caput do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006), MEI – Microempreendedor Individual (artigo 18-E, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº. 123/2006) e Sociedades Cooperativas (Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, do ramo pertinente ao objeto licitado), garantindo o tratamento diferenciado, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e posteriores alterações, c/c o artigo 60 da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme apresentado no termo de referência.

3.14.1. Os itens de COTA que se refere o item 3.14. são aqueles cujo valor total ultrapasse o valor de 80.000,00 (oitenta mil reais); para os itens que ultrapassarem este valor serão estabelecidas cotas de 25% (vinte e cinco por cento) para participação de empresas que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, conforme art. 48, inciso I e III da Lei nº 123/2006, 166/2019, 167/2019, 168/2019 e 169/2019, alterada pela Lei nº 147/2014 e alterações posteriores.

3.14.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.14.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.15 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma LICITAR DIGITAL através do link www.licitardigital.com.br

3.16 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL.

3.17 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à AMEG ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.18 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

¹ Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

² Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

3.19 Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.20 Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar contrato social, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.21 Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3.22. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.23. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.23.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, podendo ser obtida através do site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

3.23.2 Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, podendo ser obtida no site: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

3.23.3 Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), podendo ser obtida no site: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc> ;

3.23.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, podendo ser obtida através do link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::> ;

3.24. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.25. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016, 166/2019, 167/2019, 168/2019 e 169/2019 e nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 **Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado**, relacionados no item 4, e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no máximo 02 (duas) horas**, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 4.2.2., deste subitem;

4.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.5. O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

4.3. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.3.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.3.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.7. Certidão negativa de Concordata/Falência,

4.3.8. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro (a). Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

4.3.9. Qualificação Econômico-Financeira

4.3.9.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

4.3.9.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.3.9.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, comprovando:

4.3.9.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

4.3.9.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.3.9.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3.9.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.3.9.8. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

4.3.9.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

***Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.**

***Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.**

***Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**

***Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

***Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.**

***Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.**

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

4.5.2. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

4.5.3. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

4.5.4. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária local³

4.5.5. Alvará de funcionamento atualizado⁴

4.5.6. O licitante deverá apresentar a Declaração de Compromisso – Condição Contratual, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, por meio da qual declara que, caso seja declarado vencedor de determinado lote, compromete-se a realizar a entrega das cestas básicas diretamente no município vinculado ao lote adjudicado, observados os prazos máximos de confirmação e entrega

³ NOTA EXPLICATIVA: "Conforme disposto no Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário." Ver também RESOLUÇÃO Nº 51, DE 11 DE JUNHO DE 2019

⁴ NOTA EXPLICATIVA: "Em se tratando de "atividade sujeita a licenciamento, controle e monitoramento por parte da Agência Nacional de Vigilância Sanitária", com vistas a "evitar incidente envolvendo a ingestão de alimento com seu prazo de validade vencido, mal elaborado ou mesmo deteriorado, entende-se que a exigência de alvará de localização e funcionamento se justifica". DENÚNCIA N. 32541.Plenário Governador Milton Campos, 28 de novembro de 2017-TCENG.

estabelecidos no Termo de Referência, bem como os prazos e as condições previstos neste Edital e no instrumento contratual.

4.6. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

4.6.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

4.7. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar n.º. 147/2014, e também as Leis n.º. 154/2016, n.º. 155/2016 e posteriores alterações, as empresas deverão apresentar:

4.7.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo máximo de 02 (DUAS) horas, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA E À HABILITAÇÃO, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já APRESENTADOS, ou apresentados em desacordo

4.7.2.1. Para as ME, EPP ou MEI, onde deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@ameg.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar n.º. 147 de 07 de agosto de 2014 e também as Leis n.º. 154/2016 e 155/2016).

4.7.2.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 4.7.2.1. acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

4.7.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 4.7.2.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

4.7.2.4. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar n.º 147/2014, e também as Leis n.º. 154/2016, n.º. 155/2016 e posteriores alterações.

4.7.2.5. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, via sistema. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

4.7.2.6. Para fins de habilitação, o pregoeiro responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

4.7.2.7. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 90 (noventa) dias, no máximo, da data de expedição dos documentos.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. (Não aplicável a este certame, cujo critério de julgamento é o menor preço por lote.)

5.17. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.20. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.20.1. valor total do lote;

5.20.2. marca;

5.20.3. fabricante;

5.20.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o apresentado no termo de referência

5.21. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.21.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.22. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.23. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.24. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.26. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.27. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.28. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.29. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.30. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.31. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15 Após o reinício previsto, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.21 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.

6.24 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.29 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025..

6.31 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.32 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado apresentar preço superior ao máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.34 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não atender aos critérios de aceitabilidade definidos.

6.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.36 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.37 A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.38 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.39 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preço inexequível ou incompatível com os preços de mercado apurados na pesquisa de preços;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não cumpra os critérios de aceitabilidade definidos no Termo de Referência;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b). inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11. DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

7.11.1. Da Convocação e Prazos

7.11.1.1. Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta de menor preço, a pregoeira convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar amostra do lote, para fins de verificação de compatibilidade com as especificações constantes deste Edital e seu Termo de Referência.

7.11.1.2. A amostra deverá ser entregue no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal no sistema eletrônico.

7.11.1.3. A entrega deverá ser realizada no endereço: RUA BENEDITA DA SILVEIRA MAIA, Nº 144, JARDIM PINHEIROS, CEP: 37.903-660, PASSOS/MG, acompanhada de identificação clara contendo: Razão Social da empresa, CNPJ, número do Pregão Eletrônico, descrição do produto.

7.11.1.4. Todos os custos com frete, seguro, transporte e descarregamento correrão por conta exclusiva do licitante.

7.11.2. Da Quantidade e das Condições da Amostra

7.11.2.1. O licitante deverá fornecer 01 (UMA) unidade(s) do LOTE para análise e testes.

7.11.2.2. O produto deve ser apresentado em sua embalagem original de comercialização, contendo rótulo em língua portuguesa com dados do fabricante, lote, prazo de validade, registro no órgão competente (quando exigido) e instruções de uso.

7.11.3. Dos Critérios de Análise e Testes

7.11.3.1. A avaliação técnica será conduzida por comissão técnica designada e observará métodos objetivos, consistindo em:

A) Itens e Marcas: Conferência se todos os produtos exigidos no Termo de Referência estão dentro da cesta e se as marcas entregues são exatamente as informadas na proposta comercial.

b) Embalagens: Inspeção para garantir que a embalagem externa (fardo ou caixa) e as embalagens individuais estejam limpas, lacradas e sem rasgos, furos, amassados ou vazamentos.

C) Pesos e Medidas: Pesagem dos produtos em balança para confirmar se o peso líquido condiz com o exigido no edital (ex.: pacote de 5 kg, 1 kg, etc.).

D) Prazo de Validade: Conferência da data de validade de cada alimento, que deverá ter, no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega.

E) Qualidade dos Alimentos: Verificação visual de que os produtos (arroz, feijão, farinhas, etc.) estão próprios para consumo, sem mofo, umidade, carunchos, insetos ou odores estranhos.

F) Rotulagem: Presença de rótulo em português com lote, fabricante, CNPJ, tabela nutricional e registro/isenção nos órgãos competentes (ANVISA/MAPA).

7.11.4. Do Laudo Técnico e Desclassificação

7.11.4.1. Concluída a análise em até 05 (cinco) dias úteis, a equipe técnica emitirá Parecer Técnico Circunstanciado, conclusivo pela aprovação ou reprovação fundamentada da amostra, que será anexado aos autos do processo e divulgado no sistema.

7.11.4.2. A amostra será reprovada, ensejando a desclassificação do licitante, quando:

- a) Não for entregue no prazo fixado no subitem 7.11.1.2;**
- b) Apresentar divergência em relação às especificações mínimas do Termo de Referência;**
- c) Falhar nos critérios de análises estabelecidos neste Edital.**

7.11.4.3. No caso de desclassificação, o pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para negociar o preço e, sucessivamente, submeter amostra para avaliação nos mesmos moldes e prazos.

7.11.5. Da Destinação das Amostras

7.11.5.1. A amostra aprovada do licitante vencedor poderá ser retida pela Administração como padrão de qualidade para o recebimento definitivo do objeto durante a execução do contrato.

7.11.5.2. Não será devolvida nem poderá ser deduzida da quantidade total a ser fornecida no primeiro empenho/ordem de fornecimento, salvo expressa autorização da Administração e desde que os testes efetuados não tenham comprometido a integridade ou a finalidade do produto.

7.12. DA APROVAÇÃO DA AMOSTRA E PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

7.12.1. Emitido o Parecer Técnico conclusivo pela aprovação da amostra:

- a) O laudo técnico circunstanciado será juntado aos autos do processo e disponibilizado no sistema eletrônico para ciência de todos os licitantes;**
- b) O Pregoeiro declarará aceita definitivamente a proposta de preços do licitante arrematante;**
- c) Dar-se-á início imediato à fase de habilitação, mediante verificação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previamente inserida no sistema.**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital, bem como no item 4.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pelo AMEG.

8.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 Para o consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e sistemas mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13. Os documentos para fins de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de inabilitação.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.14.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Nos termos do §1º do art. 19 da Instrução Normativa 003/2025 do AMEG, prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pelo AMEG.

9.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao AMEG convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8 Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme §2º do art. 18 da IN 003/2025 do AMEG.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Instrução Normativa 003/2025 da AMEG.

10.4 Nos termos do art. 20, parágrafo único da IN 003/2025 do AMEG, na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o AMEG, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ameg.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

i) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ii) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

iii) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

iv) deixar de apresentar documentação complementar quando exigido;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

i) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

i) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

ii) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

iii) apresentar documentação falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o AMEG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do lote licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado do lote;
- b) Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor estimado do lote.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo AMEG, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao AMEG e aos Municípios consorciados.

12.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida à Comissão de Contratação, através da plataforma LICITAR DIGITAL ou em documento protocolizado no AMEG.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, com base na variação acumulada do IPCA-IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A contagem do interregno de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste terá como marco inicial a data da apresentação da proposta

14.3 O reajuste incidirá sobre o saldo remanescente do contrato, sendo aplicado a todos os serviços executados ou entregas realizadas a partir do dia em que se completar o período de 12 (doze) meses da data-base definida no subitem 14.2.

14.4 O reajuste será formalizado por simples apostilamento, sendo dispensada a celebração de termo aditivo, conforme estabelece o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMEG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no AMEG.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://pncp.gov.br> e no endereço eletrônico da AMEG em www.ameg.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços e cadastro reserva
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato

Passos/MG, 15 de setembro de 2026.

Daniel Ferreira da Silva
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, em atendimento aos entes consorciados à AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

DESCRIÇÃO	CÓD	UNI	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
CESTA BÁSICA - Embalada em saco reforçado, atóxico e transparente. ITEM 1.1 - 10KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - De 1ª qualidade; Pacote com 5Kg. - Longo, fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em sacos plásticos transparente, deverá conter de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.2 - 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL - Tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho. Embalagem de 5kgs. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, deverá conter de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo,	2062	UNI	1357	204,95	278.117,15

75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.3 - 02 KG FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Embalagem de 1KG, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.4 - 500 GRAMAS DE MACARRÃO ESPAGUETE - Massa alimentícia, seca tipo Espaguete, amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais, isento de sujidades, parasitos, sem umidade, embalagem de 500 gramas. Acondicionados em saco plástico atóxico, incolor, transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.5 - 500 GRAMAS DE MACARRÃO PARAFUSO - Massa alimentícia, seca tipo parafuso, amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais, isento de sujidades, parasitos, sem umidade, embalagem de 500 gramas. Acondicionados em saco plástico atóxico, incolor, transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;					
---	--	--	--	--	--

ITEM 1.6 - 02 UN ÓLEO SOJA. tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.7 - 01 KG SAL. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade; acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico e resistente; embalagem contendo 1 kg. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.8 - 500 GRAMAS FARINHA DE MANDIOCA - branca/amarela, grupo seco, classe fina, tipo I, isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalagem de 500 gramas, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.9 - 500 GRAMAS DE FUBÁ DE MILHO. Obtido pela moagem de grãos de milho, características: matéria-prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais, fortificadas com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500 gramas, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de					
---	--	--	--	--	--

empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.10 - 400 GRAMAS ACHOCOLATADO EM PÓ - Apresentação em pó, sabor, tradicional, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.11 - 400 GRAMAS DE BISCOITO TIPO MAISENA - Biscoito doce sem recheio, tipo maisena. Embalagem de 400g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.12 - 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ - Leite em pó instantâneo, produto obtido por desidratação de leite de vaca. Embalagem de 400 gramas em saco aluminizado. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.13 - 500 GRAMAS DE PO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pó de café torrado e moído, procedente de espécies vegetais, genuínos, são e limpos, moídos de forma homogênea e fina, coloração castanho claro, com sabor e cheiro próprios, no máximo 1% de impurezas, classificado como “tradicional” e com selo de pureza ABIC. Embalagem: sacos aluminizados, atóxicos, embalados à vácuo, com peso líquido de 500g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a					
--	--	--	--	--	--

marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.14 – 2 UNI LATA DE SARDINHA 125G - Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, eviscerado e limpo, acondicionada em lata metálica hermeticamente fechada, contendo peso líquido mínimo de 125g, conservada em óleo comestível, e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;					
LOTE 02 – LOTE EXCLUSIVO					
CESTA BÁSICA - Embalada em saco reforçado, atóxico e transparente. ITEM 1.1 - 10KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - De 1ª qualidade; Pacote com 5Kg. - Longo, fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em sacos plásticos transparente, deverá conter de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.2 - 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL - Tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho. Embalagem de 5kgs. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, deverá conter de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.3 - 02 KG FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isen to de sujidades, materiais estranhos, parasitas,	2062	UNI	453	204,95	92.842,35

larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Embalagem de 1KG, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.4 - 500 GRAMAS DE MACARRÃO ESPAGUETE - Massa alimentícia, seca tipo Espaguete, amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais, isento de sujidades, parasitos, sem umidade, embalagem de 500 gramas. Acondicionados em saco plástico atóxico, incolor, transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.5 - 500 GRAMAS DE MACARRÃO PARAFUSO - Massa alimentícia, seca tipo parafuso, amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais, isento de sujidades, parasitos, sem umidade, embalagem de 500 gramas. Acondicionados em saco plástico atóxico, incolor, transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.6 - 02 UN ÓLEO SOJA. tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem					
---	--	--	--	--	--

plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.7 - 01 KG SAL. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade; acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico e resistente; embalagem contendo 1 kg. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.8 - 500 GRAMAS FARINHA DE MANDIOCA - branca/amarela, grupo seco, classe fina, tipo I, isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalagem de 500 gramas, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.9 - 500 GRAMAS DE FUBÁ DE MILHO. Obtido pela moagem de grãos de milho, características: matéria-prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais, fortificadas com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500 gramas, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;.					
--	--	--	--	--	--

ITEM 1.10 - 400 GRAMAS ACHOCOLATADO EM PÓ - Apresentação em pó, sabor, tradicional, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.11 - 400 GRAMAS DE BISCOITO TIPO MAISENA - Biscoito doce sem recheio, tipo maisena. Embalagem de 400g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.12 - 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ - Leite em pó instantâneo, produto obtido por desidratação de leite de vaca. Embalagem de 400 gramas em saco aluminizado. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.13 - 500 GRAMAS DE PO DE CAFÉ TORRADO E MOIDO - Pó de café torrado e moído, procedente de espécies vegetais, genuínos, sãos e limpos, moídos de forma homogênea e fina, coloração castanho claro, com sabor e cheiro próprios, no máximo 1% de impurezas, classificado como “tradicional” e com selo de pureza ABIC. Embalagem: sacos aluminizados, atóxicos, embalados à vácuo, com peso líquido de 500g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;					
--	--	--	--	--	--

ITEM 1.14 – 2 UNI LATA DE SARDINHA 125G - Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, eviscerado e limpo, acondicionada em lata metálica hermeticamente fechada, contendo peso líquido mínimo de 125g , conservada em óleo comestível , e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;					
VALOR TOTAL					R\$370.959,50

Valor total estimado: R\$ 370.959,50 (trezentos e setenta mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

1.1.1 O licitante deverá apresentar a Declaração de Compromisso – Condição Contratual, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, por meio da qual declara que, na hipótese de ser declarado vencedor do certame, compromete-se a realizar a entrega das cestas básicas no(s) município(s) vinculado(s) ao(s) lote(s) arrematado(s), como condição contratual, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.1.2. A referida declaração não constitui requisito de habilitação, sendo exigível exclusivamente do licitante vencedor, não podendo sua ausência ensejar inabilitação, sem prejuízo de que o descumprimento da condição contratual, após a adjudicação, sujeite o contratado às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

1.2 Município Consorciados Participantes:

ITEM	MUNICÍPIO CONSORCIADO	QUANTIDADE ESTIMADA (UNID.)	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	São Tomás de Aquino	350	R\$ 71.732,50
2	Ibiraci	200	R\$ 40.990,00
3	Guapé	600	R\$ 122.970,00
4	Pimenta	480	R\$ 98.376,00
5	Fortaleza de Minas	180	R\$ 36.891,00
	TOTAL	1.810	R\$ 370.959,50

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Instrução Normativa 009/2025 da AMEG.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços e deverá obedecer ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O término da vigência da ata de registro de preços não implica a extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando que o AMEG atuará como órgão gestor da Ata de Registro de Preços, todavia, não irá contratar diretamente, o PCA (Plano de Contratações Anual) de 2026 do AMEG não contempla esta contratação, devendo estar prevista e contemplada nos respectivos Planos dos Municípios consorciados que contratarão futuramente o objeto licitado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Utilização de práticas ambientalmente responsáveis, priorizando embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, controle rigoroso do prazo de validade dos produtos para evitar desperdício de alimentos, conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

4.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. O fornecedor registrado deverá executar integralmente o fornecimento com seus próprios recursos.

4.3. DAS AMOSTRAS

4.3.1. A amostra deverá ser entregue no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal no sistema eletrônico.

4.3.2. A entrega deverá ser realizada no endereço: RUA BENEDITA DA SILVEIRA MAIA, Nº 144, JARDIM PINHEIROS, CEP: 37.903-660, PASSOS/MG, acompanhada de identificação clara contendo: Razão Social da empresa, CNPJ, número do Pregão Eletrônico, descrição do produto.

4.3.3. Todos os custos com frete, seguro, transporte e descarregamento correrão por conta exclusiva do licitante.

4.3.4. Da Quantidade e das Condições da Amostra

4.3.4.1. O licitante deverá fornecer 01 (UMA) unidade(s) do LOTE para análise e testes.

4.3.4.2. O produto deve ser apresentado em sua embalagem original de comercialização, contendo rótulo em língua portuguesa com dados do fabricante, lote, prazo de validade, registro no órgão competente (quando exigido) e instruções de uso.

4.3.5. Dos Critérios de Análise e Testes

4.3.5.1. A avaliação técnica será conduzida por comissão técnica designada e observará métodos objetivos, consistindo em:

A) Itens e Marcas: Conferência se todos os produtos exigidos no Termo de Referência estão dentro da cesta e se as marcas entregues são exatamente as informadas na proposta comercial.

b) Embalagens: Inspeção para garantir que a embalagem externa (fardo ou caixa) e as embalagens individuais estejam limpas, lacradas e sem rasgos, furos, amassados ou vazamentos.

C) Pesos e Medidas: Pesagem dos produtos em balança para confirmar se o peso líquido condiz com o exigido no edital (ex.: pacote de 5 kg, 1 kg, etc.).

D) Prazo de Validade: Conferência da data de validade de cada alimento, que deverá ter, no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega.

E) Qualidade dos Alimentos: Verificação visual de que os produtos (arroz, feijão, farinhas, etc.) estão próprios para consumo, sem mofo, umidade, carunchos, insetos ou odores estranhos.

F) Rotulagem: Presença de rótulo em português com lote, fabricante, CNPJ, tabela nutricional e registro/isenção nos órgãos competentes (ANVISA/MAPA).

4.3.6. Do Laudo Técnico e Desclassificação

4.3.6.1. Concluída a análise em até 05 (cinco) dias úteis, a equipe técnica emitirá Parecer Técnico Circunstanciado, conclusivo pela aprovação ou reprovação fundamentada da amostra, que será anexado aos autos do processo e divulgado no sistema.

4.3.6.2. A amostra será reprovada, ensejando a desclassificação do licitante, quando:

- a) Não for entregue no prazo fixado no subitem 4.3.1;**
- b) Apresentar divergência em relação às especificações mínimas do Termo de Referência;**
- c) Falhar nos critérios de análises estabelecidos neste Edital.**

4.3.6.3. No caso de desclassificação, o pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para negociar o preço e, sucessivamente, submeter amostra para avaliação nos mesmos moldes e prazos.

4.3.7. Da Destinação das Amostras

4.3.7.1. A amostra aprovada do licitante vencedor poderá ser retida pela Administração como padrão de qualidade para o recebimento definitivo do objeto durante a execução do contrato.

4.3.7.2. Não será devolvida nem poderá ser deduzida da quantidade total a ser fornecida no primeiro empenho/ordem de fornecimento, salvo expressa autorização da Administração e desde que os testes efetuados não tenham comprometido a integridade ou a finalidade do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega e Execução

5.1.1 Prazo para Confirmação do Pedido: Máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município contratante, com confirmação do quantitativo e da data prevista de entrega, enviada via e-mail ou sistema definido pelo Município.

5.1.2 Prazo de Entrega: Máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da autorização de fornecimento, prorrogável em caso de fato superveniente devidamente justificado, com comunicação obrigatória ao Município em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo (com antecedência mínima de 5 dias).

5.1.3 Local de Entrega e Execução: As cestas básicas deverão ser entregues diretamente no endereço indicado pelo Município consorciado vinculado ao processo licitatório e na respectiva Ordem de Fornecimento, mediante agendamento prévio com o Município contratante. O frete e a

descarga das cestas básicas estão incluídos no valor do fornecimento, sem custo adicional para a Administração.

5.1.4 Horário de Atendimento: Disponibilidade em horário comercial para recebimento de pedidos e agendamento de entregas, conforme necessidade do Município, admitindo-se agendamento prévio para entregas programadas.

5.2 Garantia e Qualidade dos Produtos

5.2.1 Prazo de Garantia:

5.2.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 Substituição de Itens: Atendimento a reclamações e solicitações de substituição de itens não conformes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação pelo Município, durante toda a vigência da ata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Município contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Município poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município contratante deverá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

6.6 Fiscalização Técnica

6.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados.

6.6.2 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrição do que for necessário para regularização de faltas ou defeitos observados.

6.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.6.4 O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.6.5 Será realizada conferência dos itens entregues, com emissão de termo de recebimento de conformidade ou não conformidade.

6.7 Fiscalização Administrativa

6.7.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnicos de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.7.2 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos.

6.7.3 Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo município contratante.

7.3 Prazo de Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Município contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

7.4 Forma de Pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial.

7.5 Reajuste

7.5.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, com base na variação acumulada do IPCA-IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2 A contagem do interregno de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste terá como marco inicial a data da apresentação da proposta

7.5.3 O reajuste incidirá sobre o saldo remanescente do contrato, sendo aplicado a todos os serviços executados ou entregas realizadas a partir do dia em que se completar o período de 12 (doze) meses da data-base definida no subitem 7.5.2.

7.5.4 O reajuste será formalizado por simples apostilamento, sendo dispensada a celebração de termo aditivo, conforme estabelece o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de acordo com o estipulado pelo município contratante

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação Jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como

produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis**, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido

constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4 Qualificação Técnica

Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de **atividade compatível e pertinente com o objeto** da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária local⁵

Alvará de funcionamento atualizado⁶

O licitante deverá apresentar a Declaração de Compromisso – Condição Contratual, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, por meio da qual declara que, caso seja declarado vencedor de determinado lote, compromete-se a realizar a entrega das cestas básicas diretamente no município vinculado ao lote adjudicado, observados os prazos máximos de confirmação e entrega estabelecidos no Termo de Referência, bem como os prazos e as condições previstos neste Edital e no instrumento contratual.

9.5. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

⁵ NOTA EXPLICATIVA: "Conforme disposto no Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário." Ver também RESOLUÇÃO Nº 51, DE 11 DE JUNHO DE 2019

⁶ NOTA EXPLICATIVA: "Em se tratando de "atividade sujeita a licenciamento, controle e monitoramento por parte da Agência Nacional de Vigilância Sanitária", com vistas a "evitar incidente envolvendo a ingestão de alimento com seu prazo de validade vencido, mal elaborado ou mesmo deteriorado, entende-se que a exigência de alvará de localização e funcionamento se justifica". DENÚNCIA N. 32541.Plenário Governador Milton Campos, 28 de novembro de 2017-TCMG.

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 370.959,50 (trezentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), ao preço médio unitário de R\$ 204,95 (duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) por cesta básica, conforme estrutura apresentada no item **1.2**.

11. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1 Durante a vigência da ata, os municípios consorciados a AMEG que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.4 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A autorização do AMEG apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.2.2 O AMEG poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.3 Após a autorização do AMEG, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.5 O Município consorciado a AMEG poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.6.

Dos limites para as adesões

11.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

11.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4 Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, **por dia de atraso**.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa

no SICAF.

12.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos dos Municípios consorciados ao AMEG que contratarem os serviços registrados, sem qualquer ônus ao Consórcio.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Passos/MG, 09 de setembro de 2026.

Adriana da Silveira Malta Santos
Chefe do Departamento Administrativo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO – CONDIÇÃO CONTRATUAL

(A ser apresentada exclusivamente pelo licitante vencedor)

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede à **[Endereço completo: Rua/Av., nº, Bairro, Cidade/UF, CEP]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a) **[Nome completo do representante legal]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[Número]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[Número]**, em cumprimento às disposições do item 1.1 e subitens do Edital da licitação em epígrafe:

DECLARA, sob as penas da lei, em especial para os fins do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. Na hipótese de adjudicação e homologação do objeto do certame em seu favor, **COMPROMETE-SE** formalmente a realizar a entrega integral e tempestiva das cestas básicas nos locais, endereços e municípios vinculados ao(s) lote(s) arrematado(s), com frete, carga, descarga e logística por sua exclusiva conta e responsabilidade;
2. Observará fielmente todos os prazos, condições, cronogramas e especificações técnicas dispostos no Termo de Referência, no Edital e no futuro Instrumento Contratual;
3. Tem pleno conhecimento de que a presente declaração constitui **condição de contratação/execução contratual**, ciente de que o descumprimento do compromisso aqui assumido ensejará a rescisão do ajuste e a aplicação das sanções administrativas e penalidades previstas no Edital e nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

[Município/UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo/Função na Empresa: Sócio-Administrador / Procurador]

[Razão Social da Empresa]

(Assinatura digital com certificado ICP-Brasil ou equivalente legal)

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), pela IN 007/2025 do AMEG.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da eventual contratação e identificar, propondo tecnicamente a melhor solução para inteirá-la, em observância às normas vigentes e às boas práticas que regem a Administração Pública.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, em atendimento aos entes consorciados à AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNI	QTD
LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
CESTA BÁSICA - Embalada em saco reforçado, atóxico e transparente. ITEM 1.1 - 10KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - De 1ª qualidade; Pacote com 5Kg. - Longo, fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em sacos plásticos transparente, deverá conter de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.2 - 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL - Tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho. Embalagem de 5kgs. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, deverá conter de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.3 - 02 KG FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isen to de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos	2062	UNI	1357

transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Embalagem de 1KG, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.4 - 500 GRAMAS DE MACARRÃO ESPAGUETE - Massa alimentícia, seca tipo Espaguete, amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais, isento de sujidades, parasitos, sem umidade, embalagem de 500 gramas. Acondicionados em saco plástico atóxico, incolor, transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.5 - 500 GRAMAS DE MACARRÃO PARAFUSO - Massa alimentícia, seca tipo parafuso, amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais, isento de sujidades, parasitos, sem umidade, embalagem de 500 gramas. Acondicionados em saco plástico atóxico, incolor, transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.6 - 02 UN ÓLEO SOJA. tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.7 - 01 KG SAL. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade; acondicionado em saco			
--	--	--	--

plástico, íntegro, atóxico e resistente; embalagem contendo 1 kg. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.8 - 500 GRAMAS FARINHA DE MANDIOCA - branca/amarela, grupo seco, classe fina, tipo I, isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalagem de 500 gramas, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.9 - 500 GRAMAS DE FUBÁ DE MILHO. Obtido pela moagem de grãos de milho, características: matéria-prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais, fortificadas com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500 gramas, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.10 - 400 GRAMAS ACHOCOLATADO EM PÓ - Apresentação em pó, sabor, tradicional, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.11 - 400 GRAMAS DE BISCOITO TIPO MAISENA - Biscoito doce sem recheio, tipo maisena. Embalagem de 400g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.12 - 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ - Leite em pó instantâneo, produto obtido por desidratação de leite de vaca. Embalagem de 400 gramas em saco aluminizado. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação			
--	--	--	--

do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.13 - 500 GRAMAS DE PO DE CAFÉ TORRADO E MOIDO - Pó de café torrado e moído, procedente de espécies vegetais, genuínos, são e limpos, moídos de forma homogênea e fina, coloração castanho claro, com sabor e cheiro próprios, no máximo 1% de impurezas, classificado como “tradicional” e com selo de pureza ABIC. Embalagem: sacos aluminizados, atóxicos, embalados à vácuo, com peso líquido de 500g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.14 – 2 UNI LATA DE SARDINHA 125G - Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, eviscerado e limpo, acondicionada em lata metálica hermeticamente fechada, contendo peso líquido mínimo de 125g, conservada em óleo comestível, e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;			
LOTE 02 – LOTE EXCLUSIVO			
CESTA BÁSICA - Embalada em saco reforçado, atóxico e transparente. ITEM 1.1 - 10KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - De 1ª qualidade; Pacote com 5Kg. - Longo, fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em sacos plásticos transparente, deverá conter de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.2 - 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL - Tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho. Embalagem de 5kgs. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, deverá conter de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a	2062	UNI	453

marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.3 - 02 KG FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Embalagem de 1KG, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.4 - 500 GRAMAS DE MACARRÃO ESPAGUETE - Massa alimentícia, seca tipo Espaguete, amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais, isento de sujidades, parasitos, sem umidade, embalagem de 500 gramas. Acondicionados em saco plástico atóxico, incolor, transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.5 - 500 GRAMAS DE MACARRÃO PARAFUSO - Massa alimentícia, seca tipo parafuso, amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais, isento de sujidades, parasitos, sem umidade, embalagem de 500 gramas. Acondicionados em saco plástico atóxico, incolor, transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.6 - 02 UN ÓLEO SOJA. tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número			
---	--	--	--

do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;.

ITEM 1.7 - 01 KG SAL. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade; acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico e resistente; embalagem contendo 1 kg. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;

ITEM 1.8 - 500 GRAMAS FARINHA DE MANDIOCA - branca/amarela, grupo seco, classe fina, tipo I, isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalagem de 500 gramas, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;.

ITEM 1.9 - 500 GRAMAS DE FUBÁ DE MILHO. Obtido pela moagem de grãos de milho, características: matéria-prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais, fortificadas com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500 gramas, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;.

ITEM 1.10 - 400 GRAMAS ACHOCOLATADO EM PÓ - Apresentação em pó, sabor, tradicional, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;.

ITEM 1.11 - 400 GRAMAS DE BISCOITO TIPO MAISENA - Biscoito doce sem recheio, tipo maisena. Embalagem de 400g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação

e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.12 - 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ - Leite em pó instantâneo, produto obtido por desidratação de leite de vaca. Embalagem de 400 gramas em saco aluminizado. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.13 - 500 GRAMAS DE PO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pó de café torrado e moído, procedente de espécies vegetais, genuínos, são e limpos, moídos de forma homogênea e fina, coloração castanho claro, com sabor e cheiro próprios, no máximo 1% de impurezas, classificado como “tradicional” e com selo de pureza ABIC. Embalagem: sacos aluminizados, atóxicos, embalados à vácuo, com peso líquido de 500g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.14 – 2 UNI LATA DE SARDINHA 125G - Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, eviscerado e limpo, acondicionada em lata metálica hermeticamente fechada, contendo peso líquido mínimo de 125g, conservada em óleo comestível, e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;			
---	--	--	--

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente demanda visa assegurar o fornecimento regular de cestas básicas destinadas aos programas socioassistenciais e demais finalidades de interesse público dos municípios consorciados à AMEG, garantindo a continuidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

1.2 O fornecimento de cestas básicas caracteriza-se como atividade essencial ao atendimento das demandas de assistência social dos municípios, compreendendo a aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, em quantidade e qualidade adequadas às famílias beneficiárias.

1.3 A ausência ou insuficiência desse fornecimento pode comprometer a continuidade dos programas municipais de assistência social e segurança alimentar, impactando diretamente as famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelos municípios consorciados.

1.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da necessidade de atendimento e da possibilidade de variação quantitativa entre os municípios consorciados, permitindo aquisições futuras conforme a demanda efetiva, com maior flexibilidade, planejamento, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando contratações fragmentadas ou aquisições em quantitativos superiores aos necessários.

Fundamentação Legal para o Pregão Eletrônico e o Sistema de Registro de Preços

1.5.1 A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.2 O Pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável ao objeto em questão, uma vez que as cestas básicas possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade objetivamente definíveis no instrumento convocatório.

1.5.3 A adoção da forma eletrônica está em consonância com os princípios da eficiência, transparência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ampliando a participação de fornecedores e promovendo maior competitividade entre os licitantes.

1.5.4 O Sistema de Registro de Preços encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequado para a presente contratação em razão da natureza estimada e variável da demanda dos municípios consorciados à AMEG. A utilização do SRP possibilita que as contratações sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva de cada município participante, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

1.5.5 Considerando que os quantitativos demandados pelos municípios consorciados podem variar durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o SRP apresenta-se como a solução mais vantajosa, permitindo maior flexibilidade na gestão das contratações e garantindo o atendimento das necessidades das demandas socioassistenciais dos municípios consorciados sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

1.5.6 Dessa forma, a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, para atendimento aos municípios consorciados à AMEG encontra-se devidamente fundamentada na legislação vigente, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens que compõem a cesta básica deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.1 Serem de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, isentos de sujidades, umidade e materiais estranhos;

2.2 data de validade de cada alimento, que deverá ter, no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;

2.3 Estarem em conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais condições definidas no Termo de Referência;

2.4 Serem acondicionados em embalagens originais de fábrica, íntegras, atóxicas e adequadas à conservação do produto, contendo identificação do produto, marca, data de fabricação, número do lote e prazo de validade;

2.5 A cesta básica deverá ser entregue completa, acondicionada em saco reforçado, atóxico e transparente, contendo a totalidade dos itens especificados no Termo de Referência;

2.6 Possuírem disponibilidade para entrega nos prazos e locais definidos pelos municípios, sem custo adicional para a Administração;

2.7 Permitirem a conferência dos itens no ato da entrega, com emissão de termo de recebimento;

2.8 Permitirem a substituição, sem ônus para a Administração, de itens que apresentem defeitos, divergências de especificação ou avarias constatadas no recebimento;

2.9 Não é admitida a subcontratação do objeto: o fornecedor registrado deverá executar integralmente o fornecimento com seus próprios recursos;

2.10 Atenderem às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis a gêneros alimentícios, definidas pela ANVISA e demais órgãos de vigilância sanitária competentes.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 O mercado regional e nacional apresenta ampla disponibilidade de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios e cestas básicas, incluindo distribuidoras, atacadistas e supermercados aptos a atender às especificações técnicas exigidas pela Administração Pública.

3.2 Dentre as soluções disponíveis, destaca-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, observando os requisitos de qualidade, prazo de validade, disponibilidade, atendimento aos prazos de entrega e atendimento aos quantitativos demandados pelos municípios consorciados à AMEG.

3.3 Foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade, tais como a aquisição individualizada por cada município e a contratação de quantitativo integral centralizado. Verificou-se que tais soluções apresentam menor eficiência administrativa e menor potencial de ganho de escala quando comparadas à contratação compartilhada por meio da AMEG.

3.4 Não se identificou viabilidade de alternativas como aquisição fracionada diretamente por cada município ou produção própria das cestas básicas, tendo em vista a necessidade de padronização, economia de escala e capacidade de atendimento simultâneo aos municípios consorciados.

3.5 Considerando que o objeto consiste em bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado, a solução mais adequada é a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por lote.

3.6 Para a apuração do valor estimado, foi realizada cotação de preços em banco de preços (Licitar Digital), individualizada para cada item que compõe a cesta básica, considerando as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, conforme demonstrado no quadro a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO (UNIT.)	ESTIMADO	VALOR TOTAL
Arroz agulhinha tipo 1, pacote 5kg	2	R\$ 26,66		R\$ 53,32
Açúcar cristal, pacote 5kg	1	R\$ 21,00		R\$ 21,00
Feijão carioguinha, pacote 1kg	2	R\$ 8,02		R\$ 16,04
Macarrão espaguete, 500g	1	R\$ 3,84		R\$ 3,84
Macarrão parafuso, 500g	1	R\$ 5,11		R\$ 5,11
Óleo de soja, 900ml	2	R\$ 8,80		R\$ 17,60
Sal, 1kg	1	R\$ 2,12		R\$ 2,12
Farinha de mandioca, 500g	1	R\$ 5,25		R\$ 5,25
Fubá de milho, 500g	1	R\$ 4,66		R\$ 4,66
Achocolatado em pó, 400g	1	R\$ 6,36		R\$ 6,36
Biscoito tipo maisena, 400g	1	R\$ 7,87		R\$ 7,87
Leite em pó, 400g	1	R\$ 16,65		R\$ 16,65
Pó de café torrado e moído, 500g	1	R\$ 24,46		R\$ 24,46
Lata de sardinha, 125g	2	R\$ 10,33		R\$ 20,67
VALOR ESTIMADO DA CESTA BÁSICA (SOMA DOS ITENS)				R\$ 204,95

3.6.1 Os valores unitários apurados para cada item foram somados, obtendo-se o valor estimado da cesta básica completa de R\$ 204,95 (duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), valor este que passa a ser adotado como referência para o julgamento da presente licitação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de cestas básicas destinadas aos municípios consorciados à AMEG.

4.2 A cesta básica é composta por gêneros alimentícios de primeira necessidade (arroz, feijão, açúcar, óleo de soja, sal, farinha de mandioca, fubá de milho, macarrão espaguete e parafuso, achocolatado em pó, biscoito tipo maisena, leite em pó, café torrado e moído e lata de sardinha), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

4.3 O objeto será licitado em dois lotes, sendo um para ampla concorrência e outro para 25% da cota reservada para ME/EPP, compreendendo o fornecimento de cestas básicas destinadas ao atendimento de todos os municípios consorciados que manifestaram interesse na presente contratação, conforme quantitativos detalhados no item 5.

4.4 A entrega das cestas básicas deverá ser realizada diretamente no endereço indicado por cada município consorciado participante, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, não havendo divisão por sede regional ou raio de atendimento, tendo em vista a natureza do objeto.

4.4.1 Da Dinâmica de Entrega e Prazos:

4.4.1.1. O fornecimento das cestas básicas dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade de cada município participante, mediante o envio formal da respectiva Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo ente consorciado. A contratada terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento e confirmação da Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega das cestas diretamente no endereço indicado pelo município solicitante, em dias úteis e no horário de expediente administrativo local.

4.4.2 Do Pedido Mínimo por Ordem de Fornecimento:

4.4.2.1. Com o objetivo de garantir a viabilidade econômico-financeira da logística de transporte, evitar custos desproporcionais de frete que poderiam onerar os preços finais e mitigar o risco de desabastecimento, fica estabelecido o quantitativo de pedido mínimo de 30 (trinta) unidades de cestas básicas por Ordem de Fornecimento em cada município participante, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pelo órgão demandante e acordadas com o fornecedor.

4.4.3. Das Condições de Descarga e Recebimento:

4.4.3.1. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, tributos e encargos trabalhistas, bem como os custos com a mão de obra necessária para o descarregamento e alocação das cestas no local indicado pelo município (térreo/depósito), correrão por conta exclusiva da fornecedora contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4.4 O critério adotado foi a manutenção do objeto em lote único, tendo em vista tratar-se de itens de mesma natureza (gêneros alimentícios que compõem a cesta básica vedada a cotação parcial dos itens), o que favorece a padronização das especificações técnicas e a uniformidade na execução do fornecimento entre os municípios consorciados participantes.

4.4.5 Dessa forma, o lote corresponde à soma das quantidades de cestas básicas demandadas por todos os municípios consorciados participantes, permitindo a centralização da gestão da Ata de Registro de Preços em um único fornecedor, com preço unitário padronizado, e ampliando o poder de negociação e o ganho de escala da Administração.

4.4.6 A definição da quantidade total do lote considerou a manifestação de interesse apresentada pelos municípios consorciados por ocasião da Intenção de Registro de Preços (IRP), consolidando as necessidades individuais de cada ente em um único quantitativo a ser registrado, de modo a garantir o atendimento adequado de cada município consorciado participante.

4.5 A solução adotada permitirá o atendimento das demandas dos municípios consorciados de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e flexibilidade na execução contratual.

4.6 A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo o atendimento contínuo das demandas dos municípios consorciados, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4.7. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.7.1. Diante da natureza dos itens que compõem a cesta básica, cujo fornecimento inadequado coloca em risco direto a saúde e a integridade dos beneficiários da assistência social, justifica-se a

exigência de apresentação de 01 (uma) amostra física completa da cesta pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.7.2. A medida mostra-se proporcional e necessária para que a Administração certifique, antes da adjudicação, a real higidez das embalagens, integridade dos alimentos, rotulagem e conformidade de peso/marcas, evitando futuros desabastecimentos, entregas desconformes e rescisões contratuais, sem trazer prejuízo à competitividade do certame.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR A SER CONTRATADO

5.1 As estimativas de valor foram apuradas com base em pesquisa de preços realizada em banco de preços (Licitar Digital), individualizada por item, conforme demonstrado no item 3.6, tendo sido apurado o valor de R\$ 204,95 (duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) por cesta básica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote.

5.2 Quantitativos estimados por município consorciado, integrantes do lote:

ITEM	MUNICÍPIO CONSORCIADO	QUANTIDADE (UNID.)	ESTIMADA	VALOR TOTAL	ESTIMADO
1	São Tomás de Aquino	350		R\$ 71.732,50	
2	Ibiraci	200		R\$ 40.990,00	
3	Guapé	600		R\$ 122.970,00	
4	Pimenta	480		R\$ 98.376,00	
5	Fortaleza de Minas	180		R\$ 36.891,00	
	TOTAL	1.810		R\$ 370.959,50	

5.3 Local de entrega: as cestas básicas deverão ser entregues diretamente na sede administrativa (ou local indicado) de cada município consorciado participante, conforme endereço informado na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 370.959,50 (trezentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), no quantitativo total de 1.810 (mil, oitocentas e dez) cestas básicas, somadas as quantidades manifestadas por todos os municípios consorciados participantes, ao preço unitário de R\$ 204,95 (duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

5.5 Na pesquisa de preços foi utilizado o sistema Licitar Digital, com cotação individualizada por item (banco de preços), complementada por dados de painel de preços e contratações similares de outros entes públicos, referentes ao fornecimento de cestas básicas.

5.6 As quantidades apresentadas neste item foram consolidadas por ocasião da manifestação dos municípios na Intenção de Registro de Preços (IRP), podendo ser ajustadas até a fase de habilitação, conforme eventual inclusão ou exclusão de municípios consorciados.

6. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE LOTE (NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO)

6.1 A Administração optou pela licitação do objeto em lotes, sendo um deles a reserva de 25% de cota prevista em lei, e não pelo parcelamento por município consorciado, tendo em vista tratar-se de itens de mesma natureza (gêneros alimentícios que compõem a cesta básica), cuja divisão não traria

ganhos técnicos relevantes, mas sim risco de perda de escala e de aumento dos custos unitários, em desatendimento aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2 A padronização dos itens que compõem a cesta básica, associada à possibilidade de fixação de preço unitário único para todos os municípios consorciados, justifica a manutenção do objeto em lote, evitando a pulverização do certame e ampliando o poder de negociação da AMEG perante o mercado fornecedor.

6.2.1. As cidades participantes (São Tomás de Aquino, Ibiraci, Guapé, Pimenta, Fortaleza de Minas) estão dentro de uma mesma microrregião geográfica contígua (Médio Rio Grande). Se dividisse em 5 lotes pequenos (ex.: 180 cestas em Fortaleza de Minas), os fornecedores embutiriam fretes muito mais altos por viagem fragmentada, inviabilizando a economia de escala.

6.3 A adoção de lotes não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto licitado consiste em bem comum, de ampla disponibilidade no mercado regional e nacional, sendo viável a participação de empresas de diferentes portes, inclusive pequenas e médias empresas do ramo alimentício, aptas a atender à integralidade do quantitativo estimado.

6.4 A manutenção do lote favorece, ainda, a gestão administrativa da Ata de Registro de Preços, simplificando a fiscalização e o acompanhamento contratual perante um único fornecedor registrado, e reduzindo o risco de gestão simultânea de múltiplos contratos para o mesmo objeto entre os municípios consorciados à AMEG.

6.4.1. A Administração Consorciada não dispõe de centro de distribuição, armazém ou mão de obra para receber fardos soltos e realizar a montagem/embalagem das cestas nos municípios, gerando inviabilidade operacional e risco sanitário.

6.5 Dessa forma, conclui-se que a adoção de lotes representa a solução mais vantajosa para a presente contratação, proporcionando economia de escala, eficiência na gestão contratual e atendimento uniforme às necessidades dos municípios consorciados à AMEG, sem prejuízo da competitividade do certame.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1 Identifica-se que não há nenhuma licitação vigente com este objeto neste órgão.

8. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

8.1 Considerando que a AMEG atuará como órgão gestor da Ata de Registro de Preços, todavia, não irá adquirir diretamente as cestas básicas, o PCA (Plano de Contratações Anual) de 2026 da AMEG não contempla esta contratação, devendo estar prevista e contemplada nos respectivos Planos de Contratações Anuais dos Municípios consorciados que futuramente contratarem o objeto licitado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de cestas básicas tem como resultado pretendido o atendimento contínuo e adequado dos programas de assistência social e segurança alimentar dos municípios consorciados à AMEG.

9.2 Espera-se garantir a regularidade na distribuição das cestas básicas às famílias beneficiárias, a continuidade dos programas socioassistenciais municipais e o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional da população atendida.

9.3 O fornecimento contribuirá para a redução de custos com aquisições fragmentadas, o aumento da disponibilidade de cestas básicas e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

9.4 Adicionalmente, a contratação visa apoiar as ações municipais de assistência social, garantindo a continuidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e contribuindo para a qualidade e eficiência da Administração Pública.

9.5 Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à regularidade no fornecimento de cestas básicas, à continuidade dos programas sociais e à eficiência na gestão dos recursos públicos por meio da contratação conjunta via AMEG.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual será formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, que servirá como instrumento vinculativo das condições de execução de contrato entre as partes.

10.2 Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de fornecimento parcelado durante a vigência da Ata, haverá a necessidade de formalização de instrumento contratual complementar, sempre que a Administração assim entender necessário, especialmente para disciplinar condições específicas de execução, prazos, responsabilidades e garantias.

10.3 Como providências prévias à contratação, destacam-se:

- a) Adequação e validação do Termo de Referência com as especificações técnicas dos itens que compõem a cesta básica;
- b) Confirmação dos quantitativos e locais de entrega junto a cada município consorciado participante;
- c) Elaboração e aprovação do edital e anexos pela autoridade competente;
- d) Realização de pesquisa de preços e consolidação do orçamento estimado com base no sistema AMM Licita;
- e) Publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da AMEG;
- f) Disponibilização de equipe responsável pela fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos dela decorrentes.

10.4 Tais medidas visam garantir a adequada execução da contratação, assegurando planejamento, eficiência administrativa e o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A contratação para fornecimento de cestas básicas gera impactos ambientais relacionados principalmente às embalagens e materiais de acondicionamento dos produtos (sacos plásticos, papelão), bem como ao eventual desperdício de alimentos. Embora tais impactos sejam inerentes à atividade de distribuição de gêneros alimentícios, podem ser mitigados mediante a adoção de boas práticas ambientais pelos fornecedores.

11.2 Como medida de sustentabilidade, recomenda-se que os fornecedores adotem práticas ambientalmente responsáveis, tais como a utilização de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, o controle adequado do prazo de validade dos produtos para evitar desperdício, bem como o cumprimento da legislação sanitária e ambiental aplicável ao fornecimento de gêneros alimentícios.

11.3 A contratação também poderá estimular a adoção de práticas ambientalmente responsáveis por parte dos fornecedores, contribuindo para a redução de resíduos e para o melhor aproveitamento dos alimentos distribuídos.

11.4 Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são classificados como de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a exigência de boas práticas de sustentabilidade pelos fornecedores e observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

12. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de cestas básicas destinadas aos municípios consorciados à AMEG. Trata-se de demanda cujos quantitativos podem variar ao longo da vigência da ata, em razão de fatores como alterações no número de famílias atendidas pelos programas socioassistenciais, novas adesões de municípios consorciados e necessidades supervenientes de distribuição.

12.2 O SRP permite que as contratações sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva de cada município participante, evitando contratações em quantitativos superiores aos efetivamente demandados, reduzindo custos com armazenamento e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12.3 Outro aspecto relevante é a ampliação da economicidade decorrente da consolidação da demanda dos municípios consorciados em um único procedimento licitatório, possibilitando ganhos de escala, aumento do poder de negociação e obtenção de preços mais vantajosos em comparação às contratações realizadas individualmente por cada município.

12.4 Por fim, destaca-se que o uso do SRP é plenamente compatível com o objeto da contratação, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma futura e eventual, mediante emissão de ordens de fornecimento de acordo com a necessidade de cada município consorciado, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Do ponto de vista técnico, verifica-se ampla disponibilidade no mercado de empresas especializadas

no fornecimento de cestas básicas, aptas a atender às especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

13.2 Sob o aspecto operacional, a contratação é compatível com a estrutura administrativa dos municípios consorciados à AMEG, que possuem capacidade para gerenciar as solicitações, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento. A adoção do SRP proporciona maior flexibilidade para atender às demandas dos municípios de forma parcelada, conforme suas necessidades efetivas.

13.3 No aspecto econômico, o SRP apresenta-se como a solução mais eficiente para conciliar a necessidade de fornecimento de cestas básicas com a disponibilidade orçamentária dos municípios participantes, evitando contratações em quantitativos superiores aos necessários e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

13.4 A contratação também se mostra adequada sob o ponto de vista jurídico e administrativo, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à demonstração da necessidade pública, à adoção do Sistema de Registro de Preços e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

13.5 Diante dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados à AMEG, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do processo licitatório correspondente.

14. MATRIZ SUMÁRIA DE RISCOS (GESTÃO DE RISCOS)

14.1. Risco de atraso na entrega: Mitigação por aplicação imediata de penalidades e notificação prévia com cronograma mensal alinhado com a Assistência Social.

14.2. Risco de produtos avariados/vencidos: Mitigação por rejeição no ato do recebimento provisório e prazo fixado (ex.: 48 a 72 horas) para substituição integral pelo fornecedor sob pena de recusa do lote.

14.3. Risco de volatilidade de preços de alimentos básicos: Mitigação pela previsão editalícia de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021 mediante comprovação cabal por notas fiscais de entrada e índices oficiais.

Passos/MG, 08 de setembro de 2026.

Adriana da Silveira Malta Santos
Chefe do Departamento Administrativo

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 052/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Aos dias do mês de de 2026, a Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, com sede na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardim Pinheiros, Passos/MG, CEP 37.903-660, representado neste ato pelo seu presidente, o Senhor **Daniel Ferreira da Silva**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) -----, -----, doravante denominada(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto regulamentador do SRP e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, em atendimento aos municípios consorciados à AMEG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata, que a este documento integram, independentemente de transcrição.

1.2 Fica reconhecida a natureza vinculante das especificações constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar como parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, FORNECEDORES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do item licitado, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DESCRIÇÃO	CÓD	UNI	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
CESTA BÁSICA - Embalada em saco reforçado, atóxico e transparente. ITEM 1.1 - 10KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - De 1ª qualidade; Pacote com 5Kg. - Longo, fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade	2062	UNI	1357		

máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em sacos plásticos transparente, deverá conter de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.2 - 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL - Tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho. Embalagem de 5kgs. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, deverá conter de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.3 - 02 KG FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Embalagem de 1KG, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.4 - 500 GRAMAS DE MACARRÃO ESPAGUETE - Massa alimentícia, seca tipo Espaguete, amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais, isento de sujidades, parasitos, sem umidade, embalagem de 500 gramas. Acondicionados em saco plástico atóxico,					
---	--	--	--	--	--

incolor, transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.5 - 500 GRAMAS DE MACARRÃO PARAFUSO - Massa alimentícia, seca tipo parafuso, amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais, isento de sujidades, parasitos, sem umidade, embalagem de 500 gramas. Acondicionados em saco plástico atóxico, incolor, transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.6 - 02 UN ÓLEO SOJA. tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega,. ITEM 1.7 - 01 KG SAL. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade; acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico e resistente; embalagem contendo 1 kg. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo,					
---	--	--	--	--	--

75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.8 - 500 GRAMAS FARINHA DE MANDIOCA - branca/amarela, grupo seco, classe fina, tipo I, isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalagem de 500 gramas, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.9 - 500 GRAMAS DE FUBÁ DE MILHO. Obtido pela moagem de grãos de milho, características: matéria-prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais, fortificadas com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500 gramas, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.10 - 400 GRAMAS ACHOCOLATADO EM PÓ - Apresentação em pó, sabor, tradicional, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.11 - 400 GRAMAS DE BISCOITO TIPO MAISENA - Biscoito doce sem recheio, tipo maisena. Embalagem de 400g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;.					
--	--	--	--	--	--

ITEM 1.12 - 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ - Leite em pó instantâneo, produto obtido por desidratação de leite de vaca. Embalagem de 400 gramas em saco aluminizado. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.13 - 500 GRAMAS DE PO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pó de café torrado e moído, procedente de espécies vegetais, genuínos, são e limpos, moídos de forma homogênea e fina, coloração castanho claro, com sabor e cheiro próprios, no máximo 1% de impurezas, classificado como “tradicional” e com selo de pureza ABIC. Embalagem: sacos aluminizados, atóxicos, embalados à vácuo, com peso líquido de 500g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.14 – 2 UNI LATA DE SARDINHA 125G - Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, eviscerado e limpo, acondicionada em lata metálica hermeticamente fechada, contendo peso líquido mínimo de 125g, conservada em óleo comestível, e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;					
LOTE 02 – LOTE EXCLUSIVO					
CESTA BÁSICA - Embalada em saco reforçado, atóxico e transparente. ITEM 1.1 - 10KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - De 1ª qualidade; Pacote com 5Kg. - Longo, fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em sacos plásticos transparente, deverá conter de forma clara e legível as	2062	UNI	453		

seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.2 - 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL - Tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho. Embalagem de 5kgs. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, deverá conter de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.3 - 02 KG FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Embalagem de 1KG, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.4 - 500 GRAMAS DE MACARRÃO ESPAGUETE - Massa alimentícia, seca tipo Espaguete, amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais, isento de sujidades, parasitos, sem umidade, embalagem de 500 gramas. Acondicionados em saco plástico atóxico, incolor, transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a					
--	--	--	--	--	--

marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.5 - 500 GRAMAS DE MACARRÃO PARAFUSO - Massa alimentícia, seca tipo parafuso, amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais, isento de sujidades, parasitos, sem umidade, embalagem de 500 gramas. Acondicionados em saco plástico atóxico, incolor, transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.6 - 02 UN ÓLEO SOJA. tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega,. ITEM 1.7 - 01 KG SAL. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade; acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico e resistente; embalagem contendo 1 kg. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.8 - 500 GRAMAS FARINHA DE MANDIOCA - branca/amarela, grupo					
---	--	--	--	--	--

seco, classe fina, tipo I, isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalagem de 500 gramas, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.9 - 500 GRAMAS DE FUBÁ DE MILHO. Obtido pela moagem de grãos de milho, características: matéria-prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais, fortificadas com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500 gramas, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.10 - 400 GRAMAS ACHOCOLATADO EM PÓ - Apresentação em pó, sabor, tradicional, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.11 - 400 GRAMAS DE BISCOITO TIPO MAISENA - Biscoito doce sem recheio, tipo maisena. Embalagem de 400g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.12 - 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ - Leite em pó instantâneo, produto obtido por desidratação de leite de vaca. Embalagem de 400 gramas em saco aluminizado. Nos rótulos deverão estar					
---	--	--	--	--	--

impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.13 - 500 GRAMAS DE PO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pó de café torrado e moído, procedente de espécies vegetais, genuínos, sãos e limpos, moídos de forma homogênea e fina, coloração castanho claro, com sabor e cheiro próprios, no máximo 1% de impurezas, classificado como “tradicional” e com selo de pureza ABIC. Embalagem: sacos aluminizados, atóxicos, embalados à vácuo, com peso líquido de 500g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.14 – 2 UNI LATA DE SARDINHA 125G - Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, eviscerado e limpo, acondicionada em lata metálica hermeticamente fechada, contendo peso líquido mínimo de 125g, conservada em óleo comestível, e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;					
VALOR TOTAL					R\$

2.2 O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente Ata é a Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 São órgãos participantes os municípios consorciados à AMEG que manifestaram interesse por ocasião da Intenção de Registro de Preços (IRP), cujas estimativas individuais de consumo compõem o quantitativo total registrado nesta Ata.

3.3 Cabe aos órgãos participantes a prática de todos os atos de gestão e fiscalização da execução contratual, inclusive a aplicação de sanções, no âmbito de suas respectivas contratações decorrentes desta Ata.

3.4. São municípios participantes:

ITEM	MUNICÍPIO CONSORCIADO	QUANTIDADE (UNID.)	VALOR TOTAL
1	São Tomás de Aquino	350	
2	Ibiraci	200	
3	Guapé	600	
4	Pimenta	480	
5	Fortaleza de Minas	180	
	TOTAL	1.810	

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os municípios consorciados a AMEG que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.1. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do AMEG apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O AMEG poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do AMEG, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O Município consorciado a AMEG poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 15.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.9. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.10. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.11. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.12. Mantiverem sua proposta original.

5.13. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.14. O registro a que se refere o item 15.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.15. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.16. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.17. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.19. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.20. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,

devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela AMEG.

5.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 15.7, observando o item 15.7 e subitens, fica facultado a AMEG convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 15.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a AMEG, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.25. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.26. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.27. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os municípios a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a AMEG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a AMEG a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela AMEG e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a AMEG convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, a AMEG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a AMEG atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. A AMEG comunicará aos Municípios consorciados que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela AMEG entre os Municípios consorciados participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De Município consorciado participante para Município consorciado participante; ou

8.4. De Município consorciado participante para Município consorciado não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de Município consorciado participante para Município consorciado não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 da IN 003/2025 da AMEG.

8.7. Competirá a AMEG autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Município consorciado participante, desde que haja prévia anuência do Município que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela AMEG, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, da IN 003/2025 da AMEG; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da AMEG, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a AMEG poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela AMEG, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos da IN 003/2025 da AMEG.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência da AMEG a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XVI, da IN 003/2025 do AMEG).

10.4. O Município consorciado participante deverá comunicar a AMEG qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Municípios consorciados participantes do Registro de Preços.

Passo/MG, ____ de ____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Anexo III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE -----, POR
INTERMÉDIO DO (A)
.....
.... E
.....
.....

Pelo presente instrumento, de um lado o Município XX, com sede na XXX, inscrito no CNPJ nº XXX, representado neste ato representado pelo(a) XXX, o Senhor(a) XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 052/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº-----, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2026 da AMEG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de cestas básicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO	CÓD	UNI	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
CESTA BÁSICA - Embalada em saco reforçado, atóxico e transparente. ITEM 1.1 - 10KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - De 1ª qualidade; Pacote com 5Kg. - Longo, fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em sacos plásticos transparente, deverá	2062	UNI			

conter de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.2 - 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL - Tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho. Embalagem de 5kgs. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, deverá conter de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.3 - 02 KG FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Embalagem de 1KG, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.4 - 500 GRAMAS DE MACARRÃO ESPAGUETE - Massa alimentícia, seca tipo Espaguete, amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais, isento de sujidades, parasitos, sem umidade, embalagem de 500 gramas. Acondicionados em saco plástico atóxico, incolor, transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de					
---	--	--	--	--	--

identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.5 - 500 GRAMAS DE MACARRÃO PARAFUSO - Massa alimentícia, seca tipo parafuso, amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais, isento de sujidades, parasitos, sem umidade, embalagem de 500 gramas. Acondicionados em saco plástico atóxico, incolor, transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.6 - 02 UN ÓLEO SOJA. tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.7 - 01 KG SAL. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade; acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico e resistente; embalagem contendo 1 kg. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo,					
--	--	--	--	--	--

75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.8 - 500 GRAMAS FARINHA DE MANDIOCA - branca/amarela, grupo seco, classe fina, tipo I, isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalagem de 500 gramas, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.9 - 500 GRAMAS DE FUBÁ DE MILHO. Obtido pela moagem de grãos de milho, características: matéria-prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais, fortificadas com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500 gramas, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.10 - 400 GRAMAS ACHOCOLATADO EM PÓ - Apresentação em pó, sabor, tradicional, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.11 - 400 GRAMAS DE BISCOITO TIPO MAISENA - Biscoito doce sem recheio, tipo maisena. Embalagem de 400g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de					
--	--	--	--	--	--

validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.12 - 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ - Leite em pó instantâneo, produto obtido por desidratação de leite de vaca. Embalagem de 400 gramas em saco aluminizado. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.13 - 500 GRAMAS DE PO DE CAFÉ TORRADO E MOIDO - Pó de café torrado e moído, procedente de espécies vegetais, genuínos, são e limpos, moídos de forma homogênea e fina, coloração castanho claro, com sabor e cheiro próprios, no máximo 1% de impurezas, classificado como “tradicional” e com selo de pureza ABIC. Embalagem: sacos aluminizados, atóxicos, embalados à vácuo, com peso líquido de 500g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.14 – 2 UNI LATA DE SARDINHA 125G - Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, eviscerado e limpo, acondicionada em lata metálica hermeticamente fechada, contendo peso líquido mínimo de 125g, conservada em óleo comestível, e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;					
LOTE 02 – LOTE EXCLUSIVO					
CESTA BÁSICA - Embalada em saco reforçado, atóxico e transparente. ITEM 1.1 - 10KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - De 1ª qualidade; Pacote com 5Kg. - Longo, fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade	2062	UNI			

máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em sacos plásticos transparente, deverá conter de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.2 - 05 KG DE AÇÚCAR CRISTAL - Tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho. Embalagem de 5kgs. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, deverá conter de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.3 - 02 KG FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Embalagem de 1KG, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.4 - 500 GRAMAS DE MACARRÃO ESPAGUETE - Massa alimentícia, seca tipo Espaguete, amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais, isento de sujidades, parasitos, sem umidade, embalagem de 500 gramas.					
--	--	--	--	--	--

Acondicionados em saco plástico atóxico, incolor, transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.5 - 500 GRAMAS DE MACARRÃO PARAFUSO - Massa alimentícia, seca tipo parafuso, amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais, isento de sujidades, parasitos, sem umidade, embalagem de 500 gramas. Acondicionados em saco plástico atóxico, incolor, transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.6 - 02 UN ÓLEO SOJA. tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.7 - 01 KG SAL. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade; acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico e resistente; embalagem contendo 1 kg. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de					
---	--	--	--	--	--

empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.8 - 500 GRAMAS FARINHA DE MANDIOCA - branca/amarela, grupo seco, classe fina, tipo I, isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalagem de 500 gramas, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.9 - 500 GRAMAS DE FUBÁ DE MILHO. Obtido pela moagem de grãos de milho, características: matéria-prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais, fortificadas com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500 gramas, em plástico transparente, limpos e não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.10 - 400 GRAMAS ACHOCOLATADO EM PÓ - Apresentação em pó, sabor, tradicional, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.11 - 400 GRAMAS DE BISCOITO TIPO MAISENA - Biscoito doce sem recheio, tipo maisena. Embalagem de 400g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número					
--	--	--	--	--	--

do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;.					
ITEM 1.12 - 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ - Leite em pó instantâneo, produto obtido por desidratação de leite de vaca. Embalagem de 400 gramas em saco aluminizado. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível a identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;. ITEM 1.13 - 500 GRAMAS DE PO DE CAFÉ TORRADO E MOIDO - Pó de café torrado e moído, procedente de espécies vegetais, genuínos, são e limpos, moídos de forma homogênea e fina, coloração castanho claro, com sabor e cheiro próprios, no máximo 1% de impurezas, classificado como “tradicional” e com selo de pureza ABIC. Embalagem: sacos aluminizados, atóxicos, embalados à vácuo, com peso líquido de 500g. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, data de empacotamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega; ITEM 1.14 – 2 UNI LATA DE SARDINHA 125G - Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, eviscerado e limpo, acondicionada em lata metálica hermeticamente fechada, contendo peso líquido mínimo de 125g, conservada em óleo comestível, e prazo de validade no mínimo, 75% da validade total restante na data da entrega;					
VALOR TOTAL					R\$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Ata de Registro de Preços

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 O Município contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 O Município contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.19 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Município contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos: xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

XXXX, XX de XX de 202X.

Representante Legal Contratante

Representante Legal Contratado

Testemunha 1:

Testemunha 2: